



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 20/2014

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal realizar serviços de terraplanagem e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais encaminha para apreciação legislativa, o seguinte

LEI

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar serviços de terraplanagem em **pequenas** propriedades **rurais** particulares **de até 25 (vinte e cinco) hectares e nos “Bancos da Terra”, em área específica e pré-delineada** para a construção de Barracão de Aviários dentro do município, sem qualquer contrapartida financeira, do proprietário ou **possuidor** interessado.

Parágrafo único – O atendimento dependerá da apresentação pelo proprietário ou **possuidor** do projeto de engenharia do barracão, do contrato de financiamento se for o caso ou outro documento que comprove a destinação do terreno a ser beneficiado e será feito de acordo com a ordem de solicitação, através de requerimento protocolado na Prefeitura Municipal.

Artigo 3º Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 10 de setembro de 2014.


JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal